

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PODER LEGISLATIVO



Aprovado em 2 discussão e votação
na Sessão EXTRAORDINÁRIA.

13 de 18/DEZ/2024

Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 2 discussão e votação
na Sessão EXTRAORDINÁRIA.

19 de 18/DEZ/2024

Mesa Diretora

Lido em

18 DEZ

Responsável

EMENDA N° 030/2024

Autoria: Vereador José Vaz Neto (Eskiva).

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE CONTAS - DOC/TCE-MT

ED. N° 3530 PÁG(S) 46-48

DATA DIVULG. 20 DEZ. 2024

DATA PUBLIC. 23 DEZ 2024

J. Vaz Neto

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL AO PROJETO DE LEI N° 2.318/2024, QUE ESTIMA A RECEITA, FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Alta Floresta, Mato Grosso, APROVA nos termos que preceitua o Artigo 77-A da Lei Orgânica do Município, consoante as alterações introduzidas pelas Emendas N° 036/2023 (DOC/TCE-MT DE 10/02/2023) e N° 037/2024 (DOC/TCE-MT DE 17/04/2024) a presente Emenda Impositiva Individual:

Art. 1º Fica incluída na execução orçamentária e financeira disposta no Projeto de Lei nº 2.318/2024, que estima a receita, fixa a despesa do município de Alta Floresta/MT para o exercício de 2024, totalizando o valor de R\$ 414.933,84 (quatrocentos e quatorze mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos), as seguintes programações:

I – 50% (cinquenta por cento), R\$ 207.466,92 (duzentos e sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos), para aplicação em ações e serviços públicos na área de Saúde, alocados na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE na AÇÃO 2310 – EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS NA SAÚDE, em sua totalidade voltado à celebração de Parceria na Modalidade de Termo de Fomento, por meio da AACC – Associação Altaflorestense de Combate ao Câncer, devidamente registrada no CNPJ(MF) sob o nº 31.028.240/0001-28, cujo objeto será o repasse para o Hospital do Câncer de Mato Grosso — HCanMT, visando auxiliar no custeio e manutenção daquele Centro, referência em atendimento e tratamento oncológico no estado de Mato Grosso, cuja grande maioria dos pacientes atendidos são do Sistema Único de Saúde (SUS) e do interior do estado.

II – 50% (cinquenta por cento), R\$ 207.466,92 (duzentos e sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos), para aplicação em ações e serviços públicos nas demais áreas, alocados no GABINETE DO PREFEITO, na Ação 2311 EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS, em sua totalidade voltado à realização de Fomento com o CENTRO CULTURAL ÁGAPÉ – CCA – CNPJ nº 08.155.503/0001-48, para aplicação, desenvolvimento e execução de projetos em áreas artísticas, culturais e esportivas, que promovam o pleno exercício da cidadania da comunidade como um todo.

Emenda n° 030/2024 - Impositiva individual ao PL 2.318/2024 (LGA 2025)

J. 1 de 5

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 13 discussão e votação
na Sessão EXTRAORDINÁRIA
de 18 DEZ. 2024
Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 5 discussão e votação
na Sessão EXTRAORDINÁRIA
de 19 DEZ. 2024
Mesa Diretora

Lido em 18 DEZ. 2024
Responsável

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores vereadores,

Trata-se de Proposição Legislativa, na modalidade de Emenda — Impositiva Individual, nos termos que preceitua o Artigo 77-A da Lei Orgânica do Município, consoante as alterações introduzidas pelas Emendas Nº 036/2023 (DOC/TCE-MT DE 10/02/2023) e Nº 037/2024 (DOC/TCE-MT DE 17/04/2024), visando garantir o atendimento das demandas que especificam, originadas de pleitos dos municípios que, rotineiramente, procuram os parlamentares com essa finalidade.

Emendas impositivas são alterações no orçamento do Município para o ano seguinte, feitas pelos Vereadores. Os Vereadores podem fazer emendas, no valor total de 2,0% do orçamento líquido do ano anterior, destinando essas verbas para pontos de interesse público, como para a saúde, educação, entidades que atuem em áreas de interesse público, etc. 50% do valor das Emendas deve ser encaminhado para a Saúde; 50% podem ser encaminhados para qualquer área, inclusive também para a saúde. Essas verbas são incorporadas ao orçamento do Município para o ano seguinte, e **devem ser executadas** conforme a modificação realizada pelos Vereadores.

Os beneficiários nem sempre são órgãos ou entidades da administração direta ou indireta, logo, **detalhes e especificações, serão apresentados pela(s) entidade(s) beneficiária(s) da emenda, quando do protocolo do plano de trabalho junto a Prefeitura Municipal**, visando a obtenção dos recursos disponibilizados nesta emenda.

A destinação de R\$ 207.466,92 (duzentos e sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos) para aplicação em ações e serviços públicos na área da Saúde, especificamente para a celebração de Parceria com a AACC - Associação Altaflorestense de Combate ao Câncer, tem como objetivo o repasse de recursos ao Hospital do Câncer de Mato Grosso (HCanMT). O HCanMT é um centro de referência no tratamento oncológico, atendendo principalmente pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), muitos dos quais são oriundos do interior do estado.

A escolha da AACC para a formalização dessa parceria e o direcionamento de recursos para o hospital se justifica pela importância social e humanitária do HCanMT, que oferece atendimento especializado e de qualidade a uma população carente, em sua maioria dependente do SUS para tratamentos de câncer. O hospital desempenha um papel crucial na assistência de saúde pública no estado, sendo um ponto de atendimento essencial para aqueles que enfrentam essa grave doença.

Exemplos semelhantes de destinação de recursos para hospitais de câncer são comuns em outros municípios, onde parlamentares destinam emendas impositivas para instituições de saúde que prestam serviços especializados, como forma de contribuir diretamente para a manutenção de serviços essenciais à população. Essa

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 1 discussão e votação
na Sessão **EXTRAORDINÁRIA**

13 de 18 DEZ. 2024

13 de 18 DEZ. 2024
13 de 18 DEZ. 2024
Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 2 discussão e votação
na Sessão **EXTRAORDINÁRIA**

de 18 DEZ. 2024

18 DEZ. 2024
Mesa Diretora

18 DEZ. 2024
Mesa Diretora

prática tem se mostrado eficaz, uma vez que permite a continuidade do tratamento de pacientes com câncer e o fortalecimento da rede pública de saúde.

Dessa forma, a emenda impositiva visa não apenas o cumprimento de uma obrigação legal, mas também o atendimento a uma necessidade urgente da população, garantindo que os recursos sejam aplicados de forma eficiente e direcionada para a promoção da saúde e do bem-estar dos cidadãos.

A destinação de **R\$ 207.466,92 (duzentos e sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos)** para ações e serviços públicos nas áreas de **Cultura, Arte e Esporte**, alocados no **Gabinete do Prefeito**, visa fomentar a realização de projetos e atividades desenvolvidas pelo **Centro Cultural Ágape (CCA)**, uma entidade registrada no CNPJ nº 08.155.503/0001-48. O recurso será utilizado para o desenvolvimento e execução de projetos artísticos, culturais e esportivos que promovam o pleno exercício da cidadania e o bem-estar da comunidade.

A escolha do **Centro Cultural Ágape** como beneficiário dos recursos se justifica pelo papel essencial dessa instituição na promoção e incentivo à cultura e ao esporte local, que são fundamentais para a formação de cidadãos conscientes e participativos. Através de suas ações, o CCA contribui para a inclusão social, o fortalecimento da identidade cultural e a oferta de alternativas saudáveis e educativas para a população, especialmente para os jovens da comunidade.

A destinação de emendas parlamentares impositivas para entidades culturais e esportivas é uma prática comum em diversos municípios, com o objetivo de promover a formação de públicos e o acesso a atividades que favorecem o desenvolvimento humano e social. Projetos culturais e esportivos têm impacto significativo na vida das pessoas, contribuindo para a redução da violência, inclusão social e o fortalecimento do tecido social.

Assim, o repasse de recursos ao **Centro Cultural Ágape** visa garantir a continuidade e ampliação de suas atividades, possibilitando o desenvolvimento de iniciativas que atendem a toda a comunidade, fortalecendo o papel da cultura e do esporte como instrumentos de transformação social e cidadania.

Cabe ressaltar, que tanto o **Centro Cultural Ágape** quanto a **AACC (Associação Altaflorestense de Combate ao Câncer)** já se encontram devidamente inseridas no rol de entidades mencionadas no **parágrafo único do artigo 13 da Lei Municipal nº 2.949/2024**, que dispõe sobre a **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025**. Tal parágrafo estabelece que, "desde que existam recursos orçamentários disponíveis, inclusive direcionados por meio de emendas individuais impositivas", a vedação prevista no caput do artigo não se aplica ao atendimento de convênios, termos de cooperação, auxílios, subvenções sociais, contribuições, ajustes ou congêneres firmados com entidades especificadas.

O **parágrafo único do artigo 13** da LDO 2025, em seus incisos, determina a aplicação de recursos a estas entidades, detalhando, entre outras:

- **Inciso III: Associação Altaflorestense de Combate ao Câncer – AACC;**
- **Inciso XXVI: Centro Cultural Ágape.**

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA PODER LEGISLATIVO



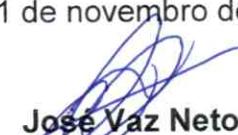
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em discussão e votação
na Sessão EXTRAORDINÁRIA
de 18/DEZ/2024
13º Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 2 discussão e votação
na Sessão EXTRAORDINÁRIA
de 18 DEZ. 2024
Lido em 18 DEZ. 2024
Mesa Diretora

Essa inserção no rol de entidades qualificadas, inclusive consolidada por meio da **Emenda Parlamentar nº 020/2024 aprovada por esta Casa**, permite que ambas as organizações recebam apoio financeiro de forma legal e justificada, mediante emendas impositivas e outros instrumentos legais, para o desenvolvimento de suas atividades essenciais, seja na área da saúde, por meio do atendimento a pacientes com câncer, ou na promoção de ações culturais e esportivas, visando o fortalecimento da cidadania e inclusão social. Dessa forma, os recursos destinados a essas entidades não apenas atendem a uma necessidade local urgente, mas também estão em total conformidade com a legislação vigente, garantido a transparência e eficácia na aplicação dos mesmos.

Pelos motivos acima justificados solicito aos meus pares que aprovem a presente Emenda Impositiva Individual, e que o Poder Executivo, por sua vez, na mesma linha entenda, sancionando e consolidando a presente Emenda junto à respectiva Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessário para sua fiel execução.

Sala das Sessões
Alta Floresta, Mato Grosso, em 11 de novembro de 2024.


José Vaz Neto
Vereador "Eskiva"

CMAF/jts/*



Ano 13 Nº 3510

Página 46

Divulgação sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Publicação segunda-feira, 23 de dezembro de 2024

do Município, consoante as alterações introduzidas pelas Emendas Nº 036/2023 (DOC/TCE-MT DE 10/02/2023) e Nº 037/2024 (DOC/TCE-MT DE 17/04/2024), visando garantir o atendimento das demandas que especificam, originadas de pleitos dos municípios que, rotineiramente, procuram os parlamentares com essa finalidade.

Emendas impositivas são alterações no orçamento do Município para o ano seguinte, feitas pelos Vereadores. Os Vereadores podem fazer emendas, no valor total de 2,0% do orçamento líquido do ano anterior, destinando essas verbas para pontos de interesse público, como para a saúde, educação, entidades que atuem em áreas de interesse público, etc. 50% do valor das Emendas deve ser encaminhado para a Saúde; 50% podem ser encaminhados para qualquer área, inclusive também para a saúde. Essas verbas são incorporadas ao orçamento do Município para o ano seguinte, e devem ser executadas conforme a modificação realizada pelos Vereadores.

Os beneficiários nem sempre são órgãos ou entidades da administração direta ou indireta, logo, detalhes e especificações, serão apresentados pela(s) entidade(s) beneficiária(s) da emenda, quando do protocolo do plano de trabalho junto a Prefeitura Municipal, visando a obtenção dos recursos disponibilizados nesta emenda.

Pelos motivos acima justificados solicito aos meus pares que aprovem a presente Emenda impositiva individual, e que o Poder Executivo, por sua vez, na mesma linha entenda, sancionando e consolidando a presente Emenda junto à respectiva Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessário para sua fiel execução.

Sala das Sessões

Alta Floresta, Mato Grosso, em 11 de novembro de 2024.

Francisco Ailton dos Santos
Vereador

EMENDA Nº 030/2024

Processo/Protocolo: 095/2024

Autoria: Vereador José Vaz Neto (Eskiva).

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL AO PROJETO DE LEI Nº 2.318/2024, QUE ESTIMA A RECEITA, FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Alta Floresta, Mato Grosso, APROVA nos termos que preceitua o Artigo 77-A da Lei Orgânica do Município, consoante as alterações introduzidas pelas Emendas Nº 036/2023 (DOC/TCE-MT DE 10/02/2023) e Nº 037/2024 (DOC/TCE-MT DE 17/04/2024) a presente Emenda Impositiva Individual:

Art. 1º Fica incluída na execução orçamentária e financeira disposta no Projeto de Lei nº 2.318/2024, que estima a receita, fixa a despesa do município de Alta Floresta/MT para o exercício de 2024, totalizando o valor de R\$ 414.933,84 (quatrocentos e quatorze mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos), as seguintes programações:

I – 50% (cinquenta por cento), R\$ 207.466,92 (duzentos e sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos), para aplicação em ações e serviços públicos na área de Saúde, alocados na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE na AÇÃO 2310 – EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS NA SAÚDE, em sua totalidade voltado à celebração de Parceria na Modalidade de Termo de Fomento, por meio da AACC – Associação Altaflorestense de Combate ao Câncer, devidamente registrada no CNPJ(MF) sob o nº 31.028.240/0001-28, cujo objeto será o repasse para o Hospital do Câncer de Mato Grosso — HCanMT, visando auxiliar no custeio e manutenção daquele Centro, referência em atendimento e tratamento oncológico no estado de Mato Grosso, cuja grande maioria dos pacientes atendidos são do Sistema Único de Saúde (SUS) e do interior do estado.

II – 50% (cinquenta por cento), R\$ 207.466,92 (duzentos e sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos), para aplicação em ações e serviços públicos nas demais áreas, alocados no GABINETE DO PREFEITO, na Ação 2311 EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS, em sua totalidade voltado à realização de Fomento com o CENTRO CULTURAL AGAPE – CCA – CNPJ nº 08.155.503/0001-48, para aplicação, desenvolvimento e execução de projetos em áreas artísticas, culturais e esportivas, que promovam o pleno exercício da cidadania da comunidade como um todo.

§ 1º A despesa programada no inciso I do presente artigo será custeada anulando parcialmente o crédito do orçamento consignado no Anexo QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS, sob a seguinte classificação:

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PROGRAMA: 0021 GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE

AÇÃO: 2310 EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS NA SAÚDE

§ 2º A despesa programada no inciso II do presente artigo será custeada anulando parcialmente o crédito do orçamento consignado no Anexo QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS, sob a seguinte classificação:

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO



Ano 13 N° 3510

Página 47

Divulgação sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Publicação segunda-feira, 23 de dezembro de 2024

SUBFUNÇÃO: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PROGRAMA: 0009 GESTÃO ADMINISTRATIVA

AÇÃO: 2311 EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a consolidar a presente Emenda junto à respectiva Lei Orçamentária Anual, inclusive, promover compatibilidade através da readequação dos demais instrumentos orçamentários atinentes (PPA 2022-2025 e LDO 2025) para sua fiel execução.

Art. 3º A presente Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões

Alta Floresta, Mato Grosso, em 11 de novembro de 2024.

José Vaz Neto

Vereador "Eskiva"

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores vereadores,

Trata-se de Proposição Legislativa, na modalidade de Emenda — Impositiva Individual, nos termos que preceitua o Artigo 77-A da Lei Orgânica do Município, consoante as alterações introduzidas pelas Emendas N° 036/2023 (DOC/TCE-MT DE 10/02/2023) e N° 037/2024 (DOC/TCE-MT DE 17/04/2024), visando garantir o atendimento das demandas que especificam, originadas de pleitos dos municípios que, rotineiramente, procuram os parlamentares com essa finalidade.

Emendas impositivas são alterações no orçamento do Município para o ano seguinte, feitas pelos Vereadores. Os Vereadores podem fazer emendas, no valor total de 2,0% do orçamento líquido do ano anterior, destinando essas verbas para pontos de interesse público, como para a saúde, educação, entidades que atuem em áreas de interesse público, etc. 50% do valor das Emendas deve ser encaminhado para a Saúde; 50% podem ser encaminhados para qualquer área, inclusive também para a saúde. Essas verbas são incorporadas ao orçamento do Município para o ano seguinte, e devem ser executadas conforme a modificação realizada pelos Vereadores.

Os beneficiários nem sempre são órgãos ou entidades da administração direta ou indireta, logo, detalhes e especificações, serão apresentados pela(s) entidade(s) beneficiária(s) da emenda, quando do protocolo do plano de trabalho junto a Prefeitura Municipal, visando a obtenção dos recursos disponibilizados nesta emenda.

A destinação de R\$ 207.466,92 (duzentos e sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos) para aplicação em ações e serviços públicos na área da Saúde, especificamente para a celebração de Parceria com a AACC - Associação Altaflorestense de Combate ao Câncer, tem como objetivo o repasse de recursos ao Hospital do Câncer de Mato Grosso (HCanMT). O HCanMT é um centro de referência no tratamento oncológico, atendendo principalmente pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), muitos dos quais são oriundos do interior do estado.

A escolha da AACC para a formalização dessa parceria e o direcionamento de recursos para o hospital se justifica pela importância social e humanitária do HCanMT, que oferece atendimento especializado e de qualidade a uma população carente, em sua maioria dependente do SUS para tratamentos de câncer. O hospital desempenha um papel crucial na assistência de saúde pública no estado, sendo um ponto de atendimento essencial para aqueles que enfrentam essa grave doença.

Exemplos semelhantes de destinação de recursos para hospitais de câncer são comuns em outros municípios, onde parlamentares destinam emendas impositivas para instituições de saúde que prestam serviços especializados, como forma de contribuir diretamente para a manutenção de serviços essenciais à população. Essa prática tem se mostrado eficaz, uma vez que permite a continuidade do tratamento de pacientes com câncer e o fortalecimento da rede pública de saúde.

Dessa forma, a emenda impositiva visa não apenas o cumprimento de uma obrigação legal, mas também o atendimento a uma necessidade urgente da população, garantindo que os recursos sejam aplicados de forma eficiente e direcionada para a promoção da saúde e do bem-estar dos cidadãos.

A destinação de R\$ 207.466,92 (duzentos e sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos) para ações e serviços públicos nas áreas de Cultura, Arte e Esporte, alocados no Gabinete do Prefeito, visa fomentar a realização de projetos e atividades desenvolvidas pelo Centro Cultural Ágape (CCA), uma entidade registrada no CNPJ nº 08.155.503/0001-48. O recurso será utilizado para o desenvolvimento e execução de projetos artísticos, culturais e esportivos que promovam o pleno exercício da cidadania e o bem-estar da comunidade.

A escolha do Centro Cultural Ágape como beneficiário dos recursos se justifica pelo papel essencial dessa instituição na promoção e incentivo à cultura e ao esporte local, que são fundamentais para a formação de cidadãos conscientes e participativos. Através de suas ações, o CCA contribui para a inclusão social, o fortalecimento da identidade cultural e a oferta de alternativas saudáveis e educativas para a população, especialmente para os jovens da comunidade.

A destinação de emendas parlamentares impositivas para entidades culturais e esportivas é uma prática comum em diversos municípios, com o objetivo de promover a formação de públicos e o acesso a atividades que favorecem o desenvolvimento humano e social. Projetos culturais e esportivos têm impacto significativo na vida das pessoas, contribuindo para a redução da violência, inclusão social e o fortalecimento do tecido social.

Assim, o repasse de recursos ao Centro Cultural Ágape visa garantir a continuidade e ampliação de suas atividades, possibilitando o desenvolvimento de iniciativas que atendem a toda a comunidade, fortalecendo o papel da cultura e do esporte como instrumentos de



Ano 13 Nº 3510

Divulgação sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Página 48

Publicação segunda-feira, 23 de dezembro de 2024

transformação social e cidadania.

Cabe ressaltar, que tanto o Centro Cultural Ágape quanto a AACC (Associação Altaflorestense de Combate ao Câncer) já se encontram devidamente inseridas no rol de entidades mencionadas no parágrafo único do artigo 13 da Lei Municipal nº 2.949/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025. Tal parágrafo estabelece que, "desde que existam recursos orçamentários disponíveis, inclusive direcionados por meio de emendas individuais impositivas", a vedação prevista no caput do artigo não se aplica ao atendimento de convênios, termos de cooperação, auxílios, subvenções sociais, contribuições, ajustes ou congêneres firmados com entidades especificadas.

O parágrafo único do artigo 13 da LDO 2025, em seus incisos, determina a aplicação de recursos a estas entidades, detalhando, entre outras:

Inciso III: Associação Altaflorestense de Combate ao Câncer – AACC;

Inciso XXVI: Centro Cultural Ágape.

Essa inserção no rol de entidades qualificadas, inclusive consolidada por meio da Emenda Parlamentar nº 020/2024 aprovada por esta Casa, permite que ambas as organizações recebam apoio financeiro de forma legal e justificada, mediante emendas impositivas e outros instrumentos legais, para o desenvolvimento de suas atividades essenciais, seja na área da saúde, por meio do atendimento a pacientes com câncer, ou na promoção de ações culturais e esportivas, visando o fortalecimento da cidadania e inclusão social. Dessa forma, os recursos destinados a essas entidades não apenas atendem a uma necessidade local urgente, mas também estão em total conformidade com a legislação vigente, garantido a transparência e eficácia na aplicação dos mesmos.

Pelos motivos acima justificados solicito aos meus pares que aprovem a presente Emenda Impositiva Individual, e que o Poder Executivo, por sua vez, na mesma linha entenda, sancionando e consolidando a presente Emenda junto à respectiva Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessário para sua fiel execução.

Sala das Sessões

Alta Floresta, Mato Grosso, em 11 de novembro de 2024.

José Vaz Neto

Vereador "Eskiva"

EMENDA Nº 031/2024

Processo/Protocolo: 095/2024

Autoria: Vereadora Leonice Klaus dos Santos.

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL AO PROJETO DE LEI Nº 2.318/2024, QUE ESTIMA A RECEITA, FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Alta Floresta, Mato Grosso, APROVA nos termos que preceitua o Artigo 77-A da Lei Orgânica do Município, consoante as alterações introduzidas pelas Emendas Nº 036/2023 (DOC/TCE-MT DE 10/02/2023) e Nº 037/2024 (DOC/TCE-MT DE 17/04/2024) a presente Emenda Impositiva Individual:

Art. 1º Fica incluída na execução orçamentária e financeira disposta no Projeto de Lei nº 2.318/2024, que estima a receita, fixa a despesa do município de Alta Floresta/MT para o exercício de 2024, totalizando o valor de R\$ 414.933,84 (quatrocentos e quatorze mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos), as seguintes programações:

I – 50% (cinquenta por cento), R\$ 207.466,92 (duzentos e sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos), para aplicação em ações e serviços públicos na área de Saúde, a saber:

alocação de recursos financeiros da ordem de R\$ 120.870,00 (cento e vinte mil e oitocentos e setenta reais) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, junto à Ação 2175 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, voltado à realização de despesas de material de consumo e equipamentos e material permanente para as unidades de saúde, compreendendo:

1) R\$ 21.230,00 para atender o PSF XI Valfredo José de Santana, Residencial Universitário, consistindo em 03 armários fechado de aço com 02 portas e 04 prateleiras, 01 balança antropométrica, 01 aparelho de ar-condicionado 12.000 BTUs, 01 aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTUs, 01 cadeira giratória ergométrica, 06 cadeiras de escritórios fixas, 03 cadeiras longarinas, 03 computadores core i5, 01 Arquivo e 01 mesa escritório com 02 gavetas 150x60x70cm;

2) R\$ 11.500,00 para atender o PSF II Cidade Bela, consistindo em 02 aparelhos de ar-condicionado de 12.000 BTUs, 01 balança antropométrica, 01 maca infantil - leito estofado pediátrico, 01 otoscópio, 02 bandejas inox p/ medicação, 01 arquivo e 01 telefone celular;

3) R\$ 26.800,00 para atender o PSF X Enf. Gileno Farias Teófilo, São José Operário, consistindo em 01 aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTUs, 04 cadeiras de escritórios giratórias ergométricas, 01 armário pequeno de cozinha, 01 máquina de lavar, 01 balcão com pia, 05 mesas de escritório com 02 gavetas 1.50x60x70cm, 01 biombo hospitalar, 01 foco ginecológico, 08 longarinas com 03 lugares, 04 mesas para impressora, 03 computadores Core i5 e 06 cadeiras de escritórios fixas;

4) R\$ 30.840,00 para atender o PSF XIV Santa Bárbara e PSF XV Élida Rocha Borges, consistindo em 01 aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTUs, 02 aparelhos de ar-condicionado de 12.000 BTUs, 03 computadores Core i5, 07 escadas com dois degraus hospitalar esmaltadas, 02 macas com rodas, 04 mesas de impressoras, 04 arquivos de aço, 04 prateleiras de aço, 03 cadeiras longarinas, 04 cadeiras de escritório rodízio, 01 armário fechado de aço, 04 mesas de escritório e 03 roteadores Dual Band Wi-fi;

5) R\$ 6.500,00 para atender o PSF VIII Boa Esperança, consistindo em 01 aparelho de ar-condicionado de 12.000 BTUs, 01 otoscópio, 01 mesa para reunião e um aparelho celular;

6) R\$ 13.000,00 para atender o PSF V Cidade Alta, consistindo em 01 aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTUs, 01 aparelho de ar-